



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 480.

DE 23 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a atualização do salário-mínimo pago no
Município e dá outras providências.*



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar Municipal nº 480, de 23 de março de 2022.

*Dispõe sobre a atualização do
salário-mínimo pago no Município e
dá outras providências.*

O prefeito do Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **VOTOU e APROVOU, e ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica atualizado para R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), o menor salário pago aos servidores públicos municipais de São Rafael/RN.

Art. 2º- A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISORIA nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Art.3º- O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos servidores efetivos, comissionados e contratados.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, em 23 de março de 2022.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal